



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.262, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.982.

"Dispõe sobre fixação da Taxa de Conservação de Estrada de Rodagem Municipal."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Para efeito de lançamento da Taxa de Conservação de Estrada de Rodagem Municipal no Exercício de 1.982, fica fixado em Cr\$ 210,00 (Duzentos e Dez Cruzeiros), por 24.200M², ou seja por "ALQUEIRE".

Artigo 2º-Esta Lei passa a fazer parte do Código Tributário Municipal (Lei Nº 1.137, de 30/09/1.977).

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de Fevereiro de 1.982.



GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afiada no lugar de costume.-



Mário José de Oliveira Santo
Secretário